



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 1.257/2018

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220170092101191

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADA: MAMM CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF: 10.397.046/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66333000

CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ACORDÃO Nº 48/2024.

EMENTA: ISSQN - SIMPLES NACIONAL. REALIZADO O PAGAMENTO INTEGRAL DAS COMPETÊNCIAS 10, 11, 12/2013. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO**, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 13 de setembro de 2024.

FRANCISCO ELÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Relator

CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES

EMERSON LISBOA MENDES

FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Drª. Valdélia Campos da Silva Araújo**, junto a este Tribunal.